

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA			
Setor solicitante: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (OCM-26)			
Responsável pela Demanda: JARDEL XIMENES CASTOR Primeiro - Sargento (MR) Supervisor da Divisão de Serviços Gerais		NIP: 04.0170.21	
E-mail: jardel.ximenes@marinha.mil.br		Telefone: (21) 2104-4956	
1. Justificação da necessidade da contratação:			
<p>Aquisição, por dispensa eletrônica, de feltro filtrante classe G3 para sistemas de climatização tipo fancoil, em quantidade e dimensões compatíveis com os equipamentos instalados nesta Organização, destinado à reposição dos elementos de pré-filtragem do sistema, com a finalidade de reter partículas grossas em suspensão, reduzir o acúmulo de sujidade sobre serpentinas, ventiladores e demais componentes internos, preservar a vazão de ar, a eficiência de troca térmica e a estabilidade operacional dos equipamentos, bem como diminuir a necessidade de intervenções corretivas e contribuir para a manutenção de condições adequadas de higiene e qualidade do ar interior nos ambientes atendidos.</p> <p>A contratação mostra-se tecnicamente necessária porque o filtro G3 atua como barreira inicial contra poeira, fibras e demais partículas de maior dimensão, protegendo os estágios internos do fancoil contra obstrução e perda de rendimento, além de favorecer a conservação dos equipamentos e a regularidade do tratamento do ar insuflado. Em ambientes assistenciais de saúde, a manutenção da climatização com elementos filtrantes em condições operacionais integra as medidas voltadas à salubridade ambiental e ao controle da carga particulada, sendo o fornecimento de ar tratado requisito técnico inerente ao funcionamento adequado desses sistemas.</p> <p>A presente aquisição encontra amparo na necessidade de manutenção dos sistemas de climatização prevista na Lei nº 13.589/2018, a qual exige PMOC e a observância dos parâmetros de qualidade do ar interior, bem como nas normas e regulamentos federais sanitários aplicáveis aos ambientes hospitalares e assistenciais, sem prejuízo da observância das normas técnicas pertinentes.</p>			
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.			
Item	Especificação detalhada dos itens	UF	QTDE
1	<p>ROLO DE MANTA FILTRANTE G3 1,5M X 20M PARA AR-CONDICIONADO CENTRAL TIPO FANCOIL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>MANTA FILTRANTE G3 – FILTROS INDUSTRIAIS, INDICADA PARA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, FANCOILS E CHILLERS. POSSUI LARGURA DE 1,5 M, COMPRIMENTO DE 20 M.</p> <p>CLASSIFICADA COMO G3, CAPTURA PARTÍCULAS DE TAMANHO MÉDIO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.</p>	UN	4



3. Categoria do objeto:

(X) Bens () Obras e Serviços de Engenharia () Serviços de Manutenção de Veículos Automotores.

() Outros Serviços

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos.

O material será entregue em caráter definitivo no prazo de **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, condicionado à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência e demais documentos contratuais, mediante lavratura de termo detalhado de recebimento definitivo.

5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e responsáveis pelo recebimento:

Esta divisão indica os militares abaixo relacionados a fim de compor a equipe de planejamento da contratação com vistas a elaborar os documentos decorrentes da aquisição de 04 rolos de manta filtrante g3 1,5m x 20m.

Equipe de Planejamento:

1ºSG-MR 04.0170.21 JARDEL XIMENES CASTOR

Equipe de Fiscalização / Recebimento:

2º SG-EO 86.9934.02 MAXWELL MONTEIRO LOPES ALVES

6. Objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual do PGC ?

() Sim - Justificar:

(X) Não - Justificar: O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, alterou o Decreto nº 10.947/2022 para tornar dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica a obrigatoriedade de cumprir certas regulamentações do Plano de Contratações Anual (PGR) previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

7. Estudo Técnico Preliminar:

(X) Sim, anexado documento.

() Não, conforme previsto no inciso I, art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.

8. Será utilizado o sistema de registro de preços?

() SIM, justificativa consta no Termo de Referência.

(X) NÃO, pois a contratação não será realizada por mais de um órgão ou entidade (Art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021, Art. 16 Decreto 11.462 e Art. 4, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 64/2021).

9. Práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme:

(X) Sim, a prática/critério do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (ou de outro instrumento adequado) foi incluída no Termo de Referência.

() Não, após pesquisa realizada no guia nacional de licitações sustentáveis, a referida demanda não carece de práticas sustentáveis.

10. Termo de Referência: Anexado documento, conforme disposto no art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022.

11. Justificativa de preço:

() A estimativa de preços será concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o §4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.

(X) Mapa comparativo de preços e os documentos que lhe dão suporte em anexo.

12. Princípio da Padronização:

Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização em virtude do objeto da contratação não compor o catálogo até a data de publicação do Aviso de Licitação.

13. Verificação de demandas semelhantes no PAR 2026 da OCM:

(X) Sim, encontradas demandas do mesmo objeto na OCM, está contemplado no Plano de Contratações, conforme previsto nas demandas de manutenção e suporte técnico de equipamentos de material comum da Odontoclínica Central da Marinha.

() Não existem demandas do mesmo objeto na OCM.

14. Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF):

A referida contratação seguirá o processo normal de aplicação da Execução Financeira, portanto não será utilizado o suprimentos de fundos por meio de cartão (CPGF), conforme definido no Art. 1º da Portaria GM-MD nº 3.518/2021. Desta forma, não se enquadra nos casos previstos no incisos I, II e III do Art. 4º da Portaria nº 41/2005/MPOG, que estabelece normas complementares para utilização do CPGF.

15. Indicação do responsável pelo planejamento.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

JARDEL XIMENES CASTOR
Primeiro - Sargento (MR)
Supervisor da Divisão de Serviços Gerais

16. Autorização do chefe de departamento do setor requisitante.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RITA DE CÁSSIA CASTRO DE MAGALHÃES MATTOS
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Chefe do Departamento de Administração